

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORÇO ESTRUTURAL GINASIO BAIRRO ALEGRIA

LOCAL: Rua São Nicolau, n.º S/N

Bairro: Alegria

Município: São Miguel das Missões

1. Serviços Iniciais

O local dos serviços abriga o centro comunitário do Bairro Alegria, logo deverá haver comunicação sobre a mobilização dos serviços aos responsáveis a fim de compatibilizar ou limitar o uso do espaço durante a intervenção.

Inicialmente deverá ser realizado a montagem dos andaimes tubulares, metálicos, atendendo as especificações das normas regulamentadoras de segurança, com apoios, grades, pisos e escadas, acessórios de movimentação, a fim de realizar os serviços em altura.

2. REFORÇO ESTRUTURAL

Deverá ser realizado reforço estrutural da treliça de cobertura, de todos os vãos sem apoio, ou seja, excetua-se os dos 2 bordos com parede de oitão. Deverá verificar conforme projeto, devendo o reforço ser realizado utilizando perfis tubulares quadrados, aço SAE 100x100x3mm, com conexões soldadas, devidamente preenchidas, com detalhe de recuo na solda nas proximidade de ponto crítico.

Onde houver perfis danificados, deverão ser cortados e substituídos somente após a confecção do reforço, em aço SAE perfil U 100x50x3mm.

A ponta do reforço deverá receber fechamento com chapa quadrada 100x100x3mm, onde deverá ser soldado chapa para posicionamento dos tirantes a serem instalados.

Na parede indicada, deverá ser realizado reforço de ligação entre as vigas laterais de um pilar, utilizando chapa grossa 3/8", medindo 20x60cm em ambos os lados, realizando a conexão com parafusos 1/2", zincados, após a perfuração

da viga de concreto, porcas e arruelas.

Verificado a ausência de tirantes, deverá ser instalado reforço de tirante utilizando cabo de aço, no diâmetro 1/2", com alma de aço em cabo independente 6X24F, com esticador 1/2" e grampo para cabo metálico também para 1/2".

3. PINTURA E ACABAMENTO

Deverá ser realizado a recuperação dos perfis oxidados, em sua totalidade, contemplando, perfis da treliça (incluindo as dos bordos, não reforçadas na estrutura), terças, e demais acessórios (barras e afins), utilizando conversor de ferrugem para fundo preparador, aplicada de forma pulverizada e com pincel para reentrâncias, ou na totalidade em rolo e pincel em no mínimo 1 demão.

Após a cura, deverá ser realizado a pintura em duas demãos com tinta esmalte, própria para metais, com resistência a ferrugem, incluindo os perfis da treliça, terças, chapas novas instaladas, perfis de reforço e demais estruturas do telhado.

Onde houver indícios de ferrugem na parte superior do perfil da terça, deverá ser realizado o levantamento da telha, com menor dano possível, para retornar a fixação após realização da pintura e proteção.

4. ALTERAÇÕES

Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, tanto pela prefeitura como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela fiscalização, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Visitar previamente edificação, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliá-la.

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.

Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao contratante, que, por sua vez, comunicará os fatos ao fiscal, para que as devidas providências sejam tomadas.

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro. Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal e CREA local.

Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra. Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

5. FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio do seu Responsável Técnico de Fiscalização e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo contratante ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro.

Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local ou CAU, como Responsável Técnico pela Obra que será construída. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva.

As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

6. MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

Prazo de Execução: 1 mês

São Miguel das Missões – RS, 21 de agosto de 2026.

Pedro Motchi

Prefeito Municipal em exercício de São Miguel das Missões

Eric Moraes Tonetto

Engenheiro Civil - CREA/RS 229.373